

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2004**

**O CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, regularmente convocado e reunido em Sessão Plenária, em 22 de julho de 2004, observado o disposto na Lei nº 12.732, de 24 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 25.468, de 31 de maio de 1999.**

**CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 25.711, de 21/12/99 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários),**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 27.488, de 30 de junho de 2004, que estabeleceu o horário de 17 horas para encerramento das atividades administrativas dos órgãos estaduais e delegou aos Secretários de Estado a competência para disciplinar o horário de funcionamento dos órgãos respectivos,**

**CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0428/2004, de 6 de julho de 2004, do secretário da Fazenda, que estabeleceu o horário de funcionamento do órgão de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas,**

**CONSIDERANDO ainda a necessidade de um período de tempo para que o público tome conhecimento da mudança de horário de funcionamento deste órgão, a fim de que sejam cumpridos rigorosamente os prazos processuais previstos na legislação,**

**RESOLVE:**

**Serão recebidos no Protocolo do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará e tempestivamente considerados os atos processuais apresentados até o primeiro dia útil seguinte aos vencimentos dos prazos estabelecidos no artigo 27 da Lei nº 12.732/97, no período compreendido entre 12 de julho e 10 de setembro de 2004.**

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2004.**

**Moacir José Barreira Danziato  
PRESIDENTE DO CRT**

**Alfredo Rogério Gomes de Brito  
VICE-PRESIDENTE DO CRT**

**Oswaldo José Rebouças  
VICE-PRESIDENTE DO CRT**

**CONSELHEIROS**

**Publicada no DOE, em 30/07/2004**